AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.598, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova o orçamento econômico do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, para o ciclo de janeiro a dezembro de 2016

Texto Original

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos arts. 13 e 14 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com base no art. 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução nº 351, de 11 de novembro de 1998, na Resolução nº 373, de 29 de dezembro de 1999, na Resolução Autorizativa nº 772, de 19 de dezembro de 2006, o que consta do Processo nº 48500.004560/2015-13, e considerando a Audiência Pública nº 073/2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, provisoriamente, o orçamento econômico do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, para o ciclo janeiro a dezembro de 2016, no valor total de R$ 598.394 mil (quinhentos e noventa e oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil reais), sendo R$ 568.152 mil (quinhentos e sessenta e oito milhões, cento e cinquenta e dois mil reais) referentes aos Itens Operacionais, R$ 21.830 mil (vinte e um milhões, oitocentos e trinta mil reais) ao Plano de Ação e R$ 8.412 mil (oito milhões, quatrocentos e doze mil reais) relativos às Aquisições e Benfeitorias, conforme discriminado no Anexo desta Resolução.

Art. 2º O ONS deverá observar os valores limites definidos no Anexo desta Resolução, ficando vedado o remanejamento de verba orçamentária entre as rubricas do orçamento aprovado.

Art. 3° Deverão ser adotadas todas as recomendações contidas na Nota Técnica nº 337/2015-SFF/ANEEL, de 11 de dezembro de 2015, e na Nota Técnica nº 65/2015-SRT/ANEEL, de 10 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução orçamentária mensal será procedido pelo ONS, em acordo com a contabilização, sendo emitidos e enviados à ANEEL relatórios trimestrais de Prestação de Contas da execução orçamentária, em até 60 (sessenta) dias depois de encerrado o trimestre.

Art. 4° A Resolução 373, de 29 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> Art. 1º. Fixar a data limite de 30 de setembro de cada ano para a apresentação das propostas orçamentárias do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL para as devidas análises e aprovações.

Art. 5º A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

ANEXO À RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.598, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Orçamento do ONS para o ciclo janeiro a dezembro de 2016

	valores em R$x1.000
	CICLO Jan a Dez/16
USOS	**598.394**
ITENS OPERACIONAIS	**568.152**
DESPESAS OPERACIONAIS	483.834
SERVIÇO DA DÍVIDA	514
ENCARGOS SOBRE A RECEITA	78.801
TRIBUTOS	5.003
PLANO DE AÇÃO	**21.830**
Nota Técnica nº 65/2015-SRT/ANEEL	21.217
Item 11.25 (Programa 11)	613
AQUISIÇÕES E BENFEITORIAS	**8.412**
FONTES	**598.394**
ENCARGOS DE USO DA TRANSMISSÃO	573.206
CONTRIBUIÇÃO DOS ASSOCIADOS	17.288
OUTROS (Disponibilidade de Caixa)	7.900